



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 10 de dezembro de 2020 • Ano VII • Edição Nº 2019

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 146/2020)	2
PORTARIA (Nº 147/2020)	3
PORTARIA (Nº 148/2020)	4
PORTARIA (Nº 149/2020)	5
PORTARIA (Nº 150/2020)	6
PORTARIA (Nº 151/2020)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8
ATOS OFICIAIS	8
PARECER (Nº 11/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 146/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2020

De, 10 de Dezembro de 2020.

*“Concede Licença Prêmio ao Servidor
Anderson de Souza Pereira e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o Art. 91 da Lei Municipal nº 238/2001, de 09 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **ANDERSON DE SOUZA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Ação Social, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 à 28 de março de 2021, conforme requerimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 10 de Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 147/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2020
De, 10 de Dezembro de 2020.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidora **Maria das Graças dos Santos** e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o Art. 91 da Lei Municipal nº 238/2001, de 09 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 à 28 de março de 2021, conforme requerimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 10 de Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 148/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2020
De, 10 de Dezembro de 2020.**

*“Concede Licença Prêmio ao Servidor Valter
Caitano da Silva e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe
autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o
Art. 91 da Lei Municipal nº 238/2001, de 09 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **VALER CAITANO DA
SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos,
compreendendo o período de 21 de dezembro de 2020 à 21 de março de 2021, conforme
requerimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 10 de
Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 149/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/2020
De, 10 de Dezembro de 2020.**

*“Concede Licença Prêmio ao Servidor
Fernando da Paixão Bispo e dá outras
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe
autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o
Art. 91 da Lei Municipal nº 238/2001, de 09 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **FERNANDO DA PAIXÃO
BISPO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos,
compreendendo o período de 21 de dezembro de 2020 à 21 de março de 2021, conforme
requerimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor
na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 10 de
Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 150/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 150/2020
De, 10 de Dezembro de 2020.**

*“Concede Ampliação de Licença Maternidade
a Servidora **Tamara Figueiredo Lopes** e dá outras
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe
autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o
Art. 1º da Lei Municipal nº 064/2016, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação de Licença Maternidade a servidora **TAMARA
FIGUEIREDO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o
período de 04 de fevereiro de 2020 à 04 de abril de 2021, conforme requerimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor
na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 10 de
Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 151/2020)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 151/2020
De, 10 de Dezembro de 2020.**

*“Concede Ampliação de Licença Maternidade
a Servidora **Bianca Ferreira Santos** e dá outras
providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA –
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe
autoriza a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, em consonância com o
Art. 1º da Lei Municipal nº 064/2016, de 13 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação de Licença Maternidade a servidora **BIANCA
FERREIRA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Ação
Social, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2020 à 01 de abril de 2021,
conforme requerimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor
na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muniz Ferreira-Bahia, 10 de
Dezembro de 2020.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER (Nº 11/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNIZ FERREIRA

ASSUNTO	Aprovação da alteração do Calendário Escolar de Muniz Ferreira em 2020.		
RELATOR	Ronaldo Goes da Silva Glória		
PROCESSO	011/2020		
PARECER Nº	APROVADO EM		
11/2020	03 de dezembro de 2020		

1- RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação de Muniz Ferreira, órgão responsável pela organização, fiscalização e cumprimento do Calendário Escolar, encaminha ao Conselho Municipal de Educação de Muniz Ferreira em 01 de dezembro de 2020, o Ofício nº 052/2020 que solicita:

Apreciação/ aprovação da alteração do Calendário Escolar de Muniz Ferreira em 2020.

O CME/ Muniz Ferreira, entendendo seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do município, que abarca as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente e que regem suas ações, passa para a análise do encaminhamento ao cumprir suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 204/ 1997.

Em cumprimento com suas atribuições, o CME aprova a alteração do Calendário Escolar para as respectivas modalidades, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no território municipal.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais e ações:

- 1- A legislação nacional, estadual e municipal e, ainda, as normativas em âmbito nacional e municipal;
- 2- RESOLUÇÃO CEE N.º 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
- 3- Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020.
- 4- O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o §2º do Art. 249 da Constituição Estadual e, sublinhando o disposto no inciso V do Art. 10 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, bem como o que determina o Art. 3º da Lei Estadual N.º. 7.308 de

02 de fevereiro de 1998 e, ainda, considerando

- 5- A promulgação da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece – dentre outros fatores – diretrizes a respeito das normas educacionais concernentes ao calendário de aulas para os anos atingidos pelo estado de calamidade pública, adjunto ao Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;
- 6- As atribuições do CME (conforme legislação específica) para a emissão deste Parecer e os trabalhos realizados acerca do tema;
- 7- A agenda com o relatório das turmas realizado com toda a Rede de Ensino do município de Muniz Ferreira para validação do calendário;

Análise:

- 1- O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de dezembro de 2020, o Referencial Curricular Municipal e o ofício de encaminhamento assinado pelo secretário Municipal.
- 2- O Conselho Municipal participou da reunião com toda rede municipal de educação presidida pela coordenadora geral do município da pessoa da Srª. Luiza Galvão e foi comentados pela maioria dos professores que alguns trabalhos que foram realizado na rede de ensino pelos professores com seus devidos alunos não foram computado na carga horária. Pois, os mesmos vinha trabalhando desde o dia 30 de março de forma remota e com atividades impressa.
- 3- Todo processo de ensino aprendizagem ocorreram de forma remota com intermediação dos meios tecnológicos para os alunos que possuía essa ferramenta e os eu não possuía receberam suas atividades de forma escrita com textos autoexplicativo para auxiliar seus alunos em suas atividades que ocorreu via on-line devido a pandemia COVID -19.
- 4- A secretaria realizou um processo de mobilização na rede para com a comunidade afim de, atender seus 100% dos alunos matriculados na rede pública de ensino, deixando as atividades impressas em locais estratégicos para os alunos da zona rural e na escola para os alunos que moram na sede do município para evitar a contaminação da COVID -19.

Determinações:

O CME de Muniz Ferreira determina que:

- 1- Seguir as orientações e os conceitos normatizados na Resolução CEE N.º 50, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
- 2- Juntamente com a Normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020. Que flexibiliza o comprimento dos 200 dias, mas exige o comprimento da carga horária mínima

estabelecida na Lei 9.394/96

- 3- **LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** no seu Art. 2º e no § 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.
- 4- Secretaria Municipal de Educação, orientou, apoiou e supervisionou as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativas ao cumprimento do disposto neste Parecer.
- 5- Os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME de Muniz Ferreira.

2- PARECER E VOTO DA RELATORIA:

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Muniz Ferreira institui a alteração do calendário escolar de 2020 em virtude da COVID -19.

RELATOR

3- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- Aprovado por unanimidade dos votos.**
- Aprovado pela maioria dos votos.**
- Não aprovado.**

Muniz Ferreira, 08 de dezembro de 2020

Ronaldo Goes da Silva Glória

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muniz Ferreira

2020 a 2022